

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CM PINTO TECNOLOGIA E RELOGIO DE PONTO, com nome fantasia REPNIT – RELÓGIOS DE PONTO, com sede na Rua Acadêmico Walter Gonçalves, 1, sala 603, Centro, Niterói – RJ – CEP: 24020-290, inscrita no CNPJ sob o nº 23.512.568/0001-97 doravante denominada simplesmente CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de serviços de Licença de Software para relógio de ponto Secullum 4, com suporte ilimitado e Backup na nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$81,50 (Oitenta e um reais e cinquenta centavos), que deverão ser pagos até o décimo dia do mês posterior à Prestação de Serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal, conforme Cláusula Quinta.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 31,11534% tendo como base o índice IGPM/FGV anual acumulado, de setembro de 2020 a agosto de 2021, por ser o último disponível na data da renovação.

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	09/2020
Data final	08/2021
Valor nominal	R\$ 62,16 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,31115340
Valor percentual correspondente	31,115340 %
Valor corrigido na data final	R\$ 81,50 (REAL)

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021.

Representantes Legais:

Testemunhas:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CBTM - Ordenador da Despesa

REPNIIT – RELÓGIOS DE PONTO

Testemunha CONTRATADA

21-09-20-SEGUNDO ADITIVO-RELOGIOS DE PONTO 00 pdf

Código do documento f65808fc-7ef4-486d-86d3-55051e025132



Assinaturas



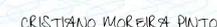
ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO
alaor@cbtn.org.br
Assinou



Danielle Coelho Schroeder
danielle@cbtn.org.br
Assinou como testemunha



CRISTIANO MOREIRA PINTO
ADMINISTRATIVO@REPNET.COM
Assinou



Vanessa de Almeida Moura
CONTATO@REPNET.COM
Assinou como testemunha



Lucilane Maciel
lucilane@cbtn.org.br
Aprovou



Eventos do documento

20 Sep 2021, 10:07:52

Documento número f65808fc-7ef4-486d-86d3-55051e025132 **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtn@cbtn.org.br. - DATE_ATOM: 2021-09-20T10:07:52-03:00

20 Sep 2021, 10:27:51

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtn@cbtn.org.br. - DATE_ATOM: 2021-09-20T10:27:51-03:00

20 Sep 2021, 10:30:05

LUCILANE MACIEL **Aprovou** - Email: lucilane@cbtn.org.br - IP: 189.60.145.86 (bd3c9156.virtua.com.br porta: 43698) - Documento de identificação informado: 051.543.007-26 - DATE_ATOM: 2021-09-20T10:30:05-03:00

20 Sep 2021, 10:32:50

CRISTIANO MOREIRA PINTO **Assinou** (Conta fec21171-6e09-4f82-80b7-ad9a1f024cf0) - Email: administrativo@repnet.com - IP: 177.12.49.16 (fttx-177124916.usr.predialnet.com.br porta: 14974) - **Geolocalização: -22.8950016 -43.1161344** - Documento de identificação informado: 137.754.557-10 - DATE_ATOM: 2021-09-20T10:32:50-03:00

20 Sep 2021, 10:38:00

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 189.60.145.86 (bd3c9156.virtua.com.br porta: 8590) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE_ATOM: 2021-09-20T10:38:00-03:00

20 Sep 2021, 12:25:10

ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO **Assinou** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtm.org.br - IP: 189.60.80.141 (bd3c508d.virtua.com.br porta: 63874) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2021-09-20T12:25:10-03:00

21 Sep 2021, 09:45:59

VANESSA DE ALMEIDA MOURA **Assinou como testemunha** - Email: CONTATO@REPNIT.COM - IP: 177.12.44.11 (fttx-177124411.usr.predialnet.com.br porta: 62052) - **Geolocalização: -22.8481 -43.0554** - Documento de identificação informado: 136.028.177-09 - DATE_ATOM: 2021-09-21T09:45:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f4b00bf23111d19ab4dc0274c1f6ef8c63770fed5aad563dd9dddf85e5b9c230

(SHA512):6a919e8586c8b44f810a54475f17eb057c9de75d086ec73926dc1f8c3210c5c98a1ce1adb6dd1dd92a29fa9ad3806ac5925478bd91cfe39ef9117cb99cb6f801

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign